



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2021, ADVINDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI 8.666/93
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02652/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2021, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E A SRA. EUZILIA BERNARDO TELES, REFERENTE À LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COM DOIS PAVIMENTOS, SENDO; PAVIMENTO TÉRREO COM ÁREA APROXIMADA DE 131,77 M² E 1º PAVIMENTO COM ÁREA APROXIMADA DE 122,93 M², SITUADO NA RUA ÁTILA VIVÁCUA VIEIRA, Nº 872, CENTRO, PRESIDENTE KENNEDY/ES, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 01010320234001, PARA ATENDER A SEDE DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, DESTES MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átilla Vivácqua, Nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, **por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017**, neste ato pelo seu representante legal, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Sr. JOSÉ TADEU DA SILVA**, brasileiro, casado, militar, portador do CPF nº 961.465.407-49 e RG nº 11.825-0 - GI/PMES, residente e domiciliado na Avenida Antônio Penedo, Nº 46, Apto. 402, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29.300-022, doravante denominado **Locatário** e, de outro lado, a **Sra. EUZILIA BERNARDO TELES**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 034.538.307-92 e CTPS nº 21.432 - Série 007 - ES, residente e domiciliada na Rua Átilla Vivácqua Vieira, nº 872, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, doravante denominada **Locador**; Os contratantes têm entre si justos e avençados e celebram o presente **Termo Aditivo 001**, que passa a vigor com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo aditivo é a supressão de aproximadamente 13,94%, ao valor do contrato inicialmente contratado, alterando o valor mensal do aluguel de R\$ 4.081,90, para o valor de R\$ 3.512,69 (três mil, quinhentos e doze reais e sessenta e nove centavos), pelo motivo da notificação recomendatória do Ministério Público e declaração de aceite do locador do imóvel, conforme anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA SUPRESSÃO

2.1 - Fica suprimido o valor de R\$ 6.830,52 (seis mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), que representa aproximadamente 13,94% ao valor do contrato inicialmente firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – o valor global do contrato nº 173/2021 a partir da presente data, passa a ser estimado em R\$ 42.152,28 (quarenta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos).

3.2 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Presidente Kennedy – ES, 24 de junho de 2021.

José Tadeu da Silva
Secretário Municipal de Segurança Pública
Locatário

EUZILIA BERNARDO TELES
Locador